



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



MENSAGEM N.º 11, DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o presente projeto de lei que dispõe sobre abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

A presente proposição tem por finalidade promover a adequação orçamentária necessária para possibilitar o recebimento e a correta aplicação de recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que tem por objetivo fomentar e fortalecer as políticas culturais em todos os Estados, Municípios e no Distrito Federal.

O Município de Indianópolis/MG foi contemplado no Ciclo II da PNAB, conforme Plano de Ação nº 30882120250002-022856, com o valor total de R\$ 61.279,76 (sessenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos). Para a correta execução desses recursos, torna-se necessária a abertura de crédito especial, tendo em vista que não há dotação específica no orçamento vigente destinada a essa finalidade.

Conforme o Plano de Aplicação de Recursos – PAR, os valores serão destinados à contratação de serviço especializado de consultoria para o ICMS Cultural, com vistas ao fortalecimento das políticas públicas de preservação e valorização do patrimônio cultural do Município; e à contratação de empresa especializada para a operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc no âmbito municipal, garantindo suporte técnico, administrativo e operacional para a adequada execução das ações previstas.

Dessa forma, a abertura do crédito especial permitirá o empenhamento das despesas necessárias à execução das atividades culturais previstas no plano aprovado, assegurando a correta aplicação dos recursos federais destinados ao setor cultural do Município.

Diante da relevância da matéria para o fortalecimento das políticas culturais locais e para a adequada gestão dos recursos públicos, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dos nobres Vereadores e renovamos votos de elevada consideração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de março de 2026.



SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N.º 73, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG aprova:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 61.279,76 (Sessenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha: 478
02.11	Secretaria Municipal de Cultura	
02.11.13	Cultura	
02.11.13.392	Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002	Gestão e Incentivo à Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002.20261	Apoio ao Setor Cultural	
02.11.13.392.0002.20261.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	01.0749.0012.0000 – Outras Vinculações de Transferências	61.279,76

Art. 2º Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte de recursos: 01.0749.0012.0000 – Outras Vinculações de Transferências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
SELMO ALVES DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

FERTIDAO
Certifico e dou fé que este projeto foi aprovado em
sua única sessão, em
SELMO ALVES DE SOUZA / 26, por esta nota
Pareceres
Responsável pelo Secretário